



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

PORTRARIA NORMATIVA N.º 100/2025-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 58, inciso IV, do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581/1997, de 30 de maio de 1997;

considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a instauração e o trâmite de processos na Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores da Universidade Estadual do Maranhão - SOCS/UEMA;

considerando o disposto no Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e na Resolução n.º 201/1998-CONSUN/UEMA, que aprova o Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da Universidade Estadual do Maranhão, alterada pela Resolução n.º 751/2009-CONSUN/UEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a instauração e o trâmite de processos na Secretaria de Órgãos Colegiados Superiores - SOCS da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º A tramitação dos processos ocorrerá por meio de processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, observados os procedimentos estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. No caso de reunião ordinária dos Órgãos Colegiados Superiores, o conselheiro requerente deverá formular o processo de pedido de solicitação de ponto de pauta, a ser encaminhado à SOCS por meio de Comunicação Interna, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Além da Comunicação Interna, o processo deverá ser instruído com a documentação pertinente à matéria, a ser deliberada com a identificação do assunto em função dos casos específicos previstos para cada uma das competências dos Órgãos Colegiados Superiores (Conselho Universitário - CONSUN; Conselho de Administração - CAD e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE), conforme previsto no Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos, Capítulo I, seção III, artigo 6º (CONSUN); Capítulo II, seção III, artigo 10 (CAD); Capítulo III, seção IV, artigo 14 (CEPE) da Resolução n.º 201/1998-CONSUN/UEMA.

§ 1º Toda a documentação anexada ao processo proveniente das unidades administrativas e/ou de outros órgãos deliberativos e normativos deverá estar devidamente assinada e digitalizada.

§ 2º O prazo para formalização, via Sistema Eletrônico de Informações -SEI, dos processos a serem encaminhados à SOCS, conforme o estabelecido no *caput* deste artigo, será de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para as reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado pelos Órgãos Colegiados Superiores.

§ 3º Após o término do prazo para formalização dos processos à SOCS, o Presidente do Conselho deverá definir a pauta da reunião em tempo hábil para envio das matérias pela SOCS e leitura pelos conselheiros.

§ 4º A SOCS será responsável pela identificação e inclusão dos processos nas respectivas pautas, quando precisar tramitar por mais de um Conselho, conforme estabelecido nas competências definidas no Estatuto da UEMA e no Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos.

§ 5º Toda a documentação pertinente à matéria a ser deliberada pelos Órgãos Colegiados Superiores deverá ser anexada ao processo em arquivo digital, preferencialmente, em formato PDF.

Art. 4º Após definição da pauta e da relatoria dos processos pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Superiores, considerando o previsto no § 3º do artigo 3º desta Portaria Normativa, a SOCS encaminhará a pauta e as matérias aos conselheiros, em até 12 (doze) dias antes das reuniões, para conhecimento, apreciação e deliberação dos processos.

Art. 5º Após a reunião, o relator designado pelo Presidente dos Órgãos Colegiados Superiores deverá preencher o Formulário de Relato, conforme modelo constante no Apêndice A desta Portaria Normativa; encaminhar com a minuta de Resolução no formato Word e anexar ao processo, em até 3 (três) dia úteis após da data da reunião.

Art. 6º Em caso de alteração da proposição de minuta de Resolução, o relator deverá encaminhar à SOCS o arquivo com as devidas inserções de mudança no texto da Resolução, no formato Word, para as providências quanto à redação, à revisão final e à assinatura.

Art. 7º Caberá à SOCS adotar as providências necessárias à publicação das Resoluções na página da UEMA, no Acesso Rápido. Inclusive, quando for o caso, providências quanto à publicação Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§ 1º Quando abordar atos que gerem efeitos externos à Instituição e que impliquem em ônus para o patrimônio público, deve haver publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

§ 2º Quanto aos atos que produzam efeitos meramente internos, caberá a obrigatoriedade de publicação no sítio oficial da UEMA, para fins de garantir o acesso à informação.

Art. 8º A tramitação dos processos nos Órgãos Colegiados Superiores e suas competências previstas na Resolução n.º 201/1998-CONSUN/UEMA constam no Apêndice B desta Portaria Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do respectivo Conselho.

Art. 10 Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data, revogada a Portaria Normativa n.º 94/2024-GR/UEMA, de 12 de setembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 13 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana Reitor

APÊNDICE A DA PORTARIA NORMATIVA N.º 100/2025-GR/UEMA

Formulário de Relato

SECRETARIA DE ÓRGÃO COLEGIADOS SUPERIORES - SOCS

CONSELHO:

Digitized by srujanika@gmail.com

INTERESSADO:

SUNTO:

RELATOR(A):

VOTO DO(A) RELATOR(A):

PARECER DO CONSELHO:

São Luís - MA, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE B DA PORTARIA NORMATIVA N.º 100/2025-GR/UEMA

Trâmite processual em consonância com as competências dos Conselhos, conforme Regimento dos Órgãos Deliberativos e Consultivos

(Resolução n.º 201/1998-CONSUN/UEMA, alterada pela Resolução n.º 751/2009-CONSUN/UEMA)

CAD (Art. 10)	CEPE (Art. 14)	CONSUN (Art. 6º)
XI - aprovar normas e manuais de procedimentos administrativos;	VI - aprovar normas para afastamento de pessoal docente; VIII - aprovar normas de concurso para provimento de cargos do Grupo Ocupacional Magistério Superior da UEMA; XIV - aprovar normas para atribuição e alteração de regimes de trabalho, bem como para distribuição de carga horária docente; XL - aprovar normas sobre afastamento de docente para o curso;	I - aprovar as diretrizes gerais de administração e exercer a jurisdição superior da UEMA;
	V - aprovar o calendário universitário;	
	IX - homologar o resultado do concurso público para o magistério superior;	

	X - julgar recursos interpostos por candidatos a concurso público para o magistério;	
XX – aprovar a criação, extinção ou modificação de cargos comissionados e funções;		
	XI - aprovar normas de avaliação do processo de ensino-aprendizagem;	
	XII - aprovar o relatório de avaliação institucional da UEMA e divulgar o resultado;	
	<p>XV - aprovar o número de vagas para o curso de graduação, ouvido o colegiado da área de conhecimento;</p> <p>XVI - homologar proposta e reformulação de currículo pleno e programas apresentados pelos Colegiados de Cursos;</p> <p>XVII - aprovar carga horária especial para realização de estágio em áreas de conhecimento consideradas excepcionais;</p> <p>XVIII - definir afinidade entre os cursos realizados e pretendidos por graduados em cursos superior;</p>	

	<p>I - aprovar normas e critérios de operacionalização do ensino de graduação e pós-graduação e atividades de pesquisa e extensão;</p> <p>II - manifestar-se sobre diretrizes básicas e políticas do ensino de graduação, da pós-graduação e atividades de pesquisa e da extensão universitária;</p> <p>XIX - aprovar normas para a matrícula, trancamento, suspensão, cancelamento e transferência de alunos;</p> <p>XXVII - aprovar critérios e normas para o processo seletivo de acesso à Universidade;</p> <p>XXVIII - aprovar medidas que objetivem o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e de extensão da UEMA;</p> <p>XXX - aprovar normas para revalidação de diplomas de curso de graduação e aproveitamento de estudos;</p> <p>XXXVIII - aprovar normas de monitoria;</p>	<p>II - Aprovar as diretrizes básicas e políticas do ensino de graduação, de pós-graduação, da pesquisa e da extensão universitária;</p>
		<p>III - Aprovar o Estatuto e suas alterações, por deliberação favorável de dois terços da totalidade de seus membros e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo, após <i>referendum</i> da comunidade universitária;</p>

	XIII - aprovar a modificação, extinção de Centros, Cursos de graduação e Departamentos, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros;	IV - Homologar a extinção, modificação de Centros, Cursos de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e Departamentos, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros;
XV - manifestar-se sobre o Plano Diretor da UEMA;		V - Aprovar o plano diretor da UEMA;
VI - manifestar-se sobre a proposta de criação ou de modificação de Centros, Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Departamentos; XXII - manifesta-se sobre a criação de cursos de especialização e aperfeiçoamento, quando envolverem recursos;	III - aprovar projeto de criação de Centros, Departamentos e Cursos de graduação e de pós-graduação, por deliberação de dois terços da totalidade de seus membros; XXI - apreciar a criação de cursos de especialização e aperfeiçoamento; XLIV - aprovar ampliação e redução do tempo total de funcionamento do curso.	VI - Homologar o projeto de criação, modificação de Centros, Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Departamentos
XIII - manifestar-se sobre o Plano Anual de Trabalho - PAT;	XXVI - manifestar-se sobre o Plano Anual de Trabalho - PAT;	VII - Aprovar o Plano Anual de Trabalho da UEMA - PAT;
I - aprovar a proposta orçamentária da UEMA;		VIII - Homologar a proposta orçamentária da UEMA;
II. aprovar a prestação de contas com o relatório anual de atividades;		IX - Homologar a prestação de contas com o relatório anual de atividades da UEMA;
III – aprovar acordos e convênios; IV – aprovar contratos;	IV - aprovar acordos, convênios e contratos, em matéria de sua competência;	X - Homologar acordos e convênios
V - aprovar o quantitativo para fixação dos quadros de pessoal da UEMA;		
VI - manifestar-se, em grau de recurso, sobre lotação de cargos e funções do pessoal docente e técnico-administrativo;	VII - manifestar - se sobre lotação do pessoal docente;	

VIII- manifestar-se sobre a contratação de pessoal;		
XII - deliberar sobre execução de planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras e serviços;		
XVII - autorizar a aplicação de capital;		
XVIII - deliberar sobre a criação de fundos especiais;		
XXI - fixar os valores correspondentes a taxas, contribuições, emolumentos ou honorários cobrados pela expedição de documentos ou pela prestação de serviços;		
XXIV - aprovar modificação na estrutura administrativa da UEMA por deliberação favorável de dois terços da totalidade de seus membros;		
XXV - aprovar a remuneração para o exercício da monitoria;	XX - analisar a proposta de remuneração de monitor;	
	XXIII - aprovar projetos de pesquisa e de atividades de extensão;	
	XXV - aprovar normas para reconhecimento de títulos acadêmicos obtidos fora da UEMA;	XI - Conferir, por deliberação de quatro quintos da totalidade de seus membros em exercício, título de Doutor "Honoris Causa" e, por deliberação de dois terços, título de Professor "Honoris Causa", de Professor Emérito e outras dignidades universitárias;
		XII - Deliberar sobre decisões divergentes dos Conselhos de Administração e de Ensino, Pesquisa e Extensão, e julgar recursos e vetos, em última instância;

		XIII - Conhecer, em grau de recurso, os atos do reitor, em matéria de sua competência;
		XIV - Deliberar, pelo voto de quatro quintos de seus membros, sobre suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento da UEMA;
		XV - Convocar a comunidade universitária para eleições;
		XVI - Homologar a lista tríplice de candidatos a reitor e vice-reitor, diretores de Centro, de Curso e chefes de Departamento;
XIX - elaborar o Regimento do CAD;		XVII - Elaborar o Regimento do CONSUN;
XVI - deliberar sobre alienações de bens móveis da UEMA; XXIII - manifestar-se sobre a aquisição de bens imóveis, alienação, cessão e arrendamento de tais bens pertencentes à UEMA, assim como sobre a prestação de garantias à obrigação de terceiros; X - manifestar-se sobre a cessão temporária de bens e direitos, feitos por pessoas físicas ou jurídicas;		XVIII - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, assim como alienação, cessão e o arrendamento de tais bens pertencentes a UEMA, assim como sobre a prestação de garantias à obrigação de terceiros;
XIX - autorizar aceitação de legados e doações sem encargos e vinculações;		XIX - Deliberar sobre a aceitação de legados e doações, quando clausulados;
		XX - Aprovar normas complementares ao Estatuto

		XXI - Aprovar e expedir atos de declaração de afastamento, de perda de mandatos universitários e de vacância dos cargos da UEMA, providos para o exercício de mandato, mediante indicação por eleições da comunidade universitária;
		XII - Decidir, em grau de recurso, sobre projetos de pesquisa e atividades de extensão;
XIV - manifestar-se sobre normas para o desenvolvimento do servidor docente;	XXXIX - manifestar-se sobre normas para o desenvolvimento do servidor docente;	XIII - Aprovar normas para o desenvolvimento do servidor docente;
		XXIV - Aprovar o Regimento Geral e Específico da UEMA e demais normas de organização e funcionamento;
		XXV - Estabelecer a ordem de substituição do reitor, nas faltas, impedimentos e vacância simultâneas do reitor e do vice-reitor;
	XXII – apreciar, em grau de recurso, avaliação do servidor docente; XLIII - decidir em grau de recurso o afastamento de docente para curso;	XXVI - Decidir, em qualquer grau de recurso e de atos de Comissões;
	XXIV - aprovar normas para concessão de bolsas de trabalho, de pesquisa, de extensão, de monitoria e estágios;	XXVII - Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da instituição não prevista no Estatuto ou no Regimento Geral da UEMA;
	XXIX - designar a coordenação de projetos de pesquisa e atividades de extensão, quando estes envolverem mais de um Departamento;	
		XVIII - Interpretar o Estatuto, Regimentos da UEMA e resolver os casos omissos;

		XXIX - Exercer outras atividades decorrentes deste Estatuto e dos Regimentos da UEMA em matéria de sua competência;
XXVI - exercer outras atividades decorrentes deste Regimento e do Estatuto, em matéria de sua competência;		
	<p>XLV - exercer outras atividades decorrentes deste Estatuto, dos Regimentos em matéria de sua competência;</p> <p>XXXI - aprovar os indicadores de vagas para o atendimento às matrículas;</p> <p>XXXII - aprovar propostas de alteração de número de vagas para os cursos de graduação;</p> <p>XXXIII - elaborar seu Regimento;</p> <p>XXXIV - decidir, em única instância, sobre cancelamento e nulidade de matrículas e sobre pedidos de dilatação de prazo máximo para conclusão de curso;</p> <p>XXXV - decidir em grau de recurso sobre penalidades a serem aplicadas em caso de desistência, reaprovação ou não conclusão de curso de pós-graduação;</p> <p>XXXVI - homologar as inscrições para Concurso Público de Magistério Superior;</p> <p>XXXVII - apreciar e manifestar-se sobre o afastamento do diretor de Centro;</p>	



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 13/01/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5565910** e o código CRC **DF11EB20**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>

2024.240201.30905

5565910v2